

PROJETO DE LEI Nº 22.560, DE 2013

(Do Sr. Gleiton Souza)

Altera a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Ensino da Língua Espanhola e dá outras providências, para regular o ensino obrigatório do idioma na Educação Básica e no Ensino Fundamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este projeto de lei tem como objetivo implementar o ensino obrigatório da língua espanhola na educação básica e no ensino fundamental.

Art. 2º A lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005, passa a vigorar do seguinte artigo:

“Art. 2º - A O ensino da língua espanhola será obrigatória e fará parte da grade nacional de educação nas seguintes séries:

I – Educação Básica (incluindo portadores de necessidades especiais): Séries iniciais (de 0 a 6 anos);

II- Ensino Fundamental: 1º a 9º Série;

Parágrafo único. A carga horária escolar de ensino do idioma será fixada de acordo com a matriz nacional, imposta pela Lei das Diretrizes e Bases da educação nacional, podendo a escola se organizar quanto à carga horária de acordo com a necessidade escolar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como sabemos, a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005, aprovada pelo ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, posiciona-se a aplicar o ensino da língua espanhola nas escola públicas, sendo obrigatório no ensino médio e facultativo no ensino fundamental. Porém, com tantos eventos que irão ocorrer em nosso país, com as imensas oportunidades que nossos jovens poderão ter, porque não colocar o ensino da língua espanhola para as séries iniciais da educação nacional?

Sabemos que o ensino de tal idioma como parte obrigatória no currículo, trará enormes benefícios para nossa nação. Segundo Sedycias (2005), o espanhol é uma das mais importantes

línguas mundiais da atualidade. É a segunda língua [...]. Ela perde em número de falantes nativos apenas para o chinês mandarim. É língua oficial de vinte e um países sendo eles: Argentina, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, Uruguai, Venezuela.

O Brasil faz fronteira com sete países que tem o espanhol como língua oficial, o que nos dá a possibilidade de realizar intercâmbio científico, econômico e cultural, elevando-se os índices educacionais de nosso país.

O ensino do espanhol nas séries iniciais trará mais oportunidades aos nossos jovens, enriquecerá a grade curricular, abrirá oportunidades de empregos, ajudará na parte turística, econômica, cultural e acima de tudo, irá transformar o método de ensinar idiomas, já que lidarão com crianças do ensino infantil. Tal implementação poderá ocorrer de forma gradativa, com teorias de conversação, brincadeiras, nas séries de ensino infantil, fazendo com que as relações entre Brasil e Espanha cresçam fraternalmente.

O espanhol ocupa, atualmente, um plano de destaque pelas suas relações políticas, comerciais, culturais e sociais. A língua portuguesa, juntamente com a espanhola, despertará curiosidades do aluno, fazendo com que o mesmo, desde o primeiro contato, aproxime-se cada vez mais do idioma. Tal fato pode ser descrito por Junger (2005):

Os pontos de contato (léxico e estruturas morfosintáticas) entre o espanhol e português favorecem também uma aproximação mais imediata ao idioma estrangeiro por parte de nossos alunos, permitindo desde muito cedo o acesso a textos retirados de documentos de uso cotidiano de hispano-falantes, com certo grau de complexidade. Isso pode gerar com frequência uma motivação extra para os aprendizes, que conseguem “fazer coisas” com a língua aprendida ainda em estágios iniciais da aprendizagem (JUNGER, 2005 p. 44).

Fica evidente que a implementação da Língua Espanhola como sendo disciplina obrigatória nas séries iniciais da educação básica e no ensino fundamental enriquecerá fortemente a educação do Brasil. Fazendo isso, abriremos portas para a cultura, a inclusão de costumes e o conhecimento e domínio mais aprofundado desse idioma tão importante em nosso globo.

Diante do exposto, contamos com os nossos colegas nesta Casa não só para emprestar seu apoio a esta iniciativa como também para aperfeiçoar seu conteúdo ao longo de sua tramitação legislativa.

Sala de Sessões, em 13 de junho de 2013

DEPUTADO JOVEM GLEITON DE SOUZA VASCONCELOS GOMES